



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - PROCESSO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e varrição manual de guias e sarjetas de logradouros públicos, limpeza e limpeza e desinfecção de feiras livres, raspagem e remoção de terras em sarjetas de vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas, coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva) no município de Alumínio.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ___ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - PROCESSO Nº 02/2021

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/01/2021 – ÀS 14h00

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro 2006.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública sala de reuniões do Gabinete do Prefeito localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, VI. Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Alumínio, denominada Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado no Protocolo Geral; o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do Pregão e a sessão pública ocorrerá na sala de reunião do Gabinete do Prefeito.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos; varrição manual de guias e sarjetas de logradouros públicos; limpeza e desinfecção de feiras livres, raspagem e remoção de terras em sarjetas de vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas, coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva) no município de Alumínio, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo IX – Planilha Quantitativa dos Serviços.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedimento de contratar com esta administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.

3.2.6 - estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeira o modelo do Anexo X devidamente assinada, com firma reconhecida por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida por cartório competente**) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1. Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.

4.1.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

4.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.1.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.1.5. Caso a licitante não seja credenciada por falta de participante, serão aceitos os envelopes Documentação e Proposta.

5 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XIII**, deverá ser apresentada a Pregoeira, **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA

EMPRESA:

Pregão Presencial nº. 02/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e demais serviços afins e correlatos no município de Alumínio.

Encerramento – 14h00 Horas do dia 18/01/2021

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS

EMPRESA:

Pregão Presencial nº. 02/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e demais serviços afins e correlatos no município de Alumínio.

Encerramento – 14h00 Horas do dia 18/01/2021

7 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a – Preço unitário e total de cada item, contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificação contidas nos Anexos II e X do Edital. **Não serão admitidos reajustes de preços.**

b - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

7.2 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente edital, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posterior, estando inclusos:

a) Mão de obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como outros direitos e garantias previstos na convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias profissionais.

b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução de todas as fases dos serviços.

c) Materiais e ferramentas e outros dispositivos necessários para implantação, operação e manutenção de todas as etapas de execução dos serviços.

d) Infraestrutura tais como água, energia elétrica e outras necessárias, para áreas de estoque provisório de resíduos, manuseio e carga, bem como na área de transferência dos resíduos coletados no veículo coletor compactador para o veículo carreta basculante capacidade 25 M3.

e) Transporte dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário particular, devidamente licenciado, localizado no município de Iperó, distante a 75 km do município de Alumínio.

f) Transporte dos resíduos de materiais recicláveis coletados até a sede da Cooperativa COOPERAL, distante do centro do município em 5 Km.

g) Segurança: os locais utilizados, equipamentos e veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada, inclusive no que diz respeito à prevenção de acidentes.

h) Meio Ambiente: A empresa contratada será a única responsável pela preservação do meio ambiente nas áreas que utilizar para a prestação de serviços.

i) A empresa vencedora deverá no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a composição de preços de todos os itens da planilha.

7.3. A Administração estabelece o valor máximo de R\$ 1.216.096,92 (um milhão e duzentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

7.4 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

7.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo XV do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 do Anexo XV e 8.3.1..

8.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.3. Caso o (s) Licitante (s) necessitem de autenticações de quaisquer documentos pela Pregoeira, deverá ser apresentado até meia hora antes do recebimento dos envelopes, não havendo responsabilidade desta em caso de atraso para o devido protocolo.

8.2.4. Em todas as hipóteses referidas nos itens 8, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.5. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.3. VISITA TÉCNICA: Realizar Visita Técnica Nos locais onde serão executados os serviços e colher assinatura do responsável pelo setor que fez o acompanhamento da visita. Os locais e seus respectivos endereços estão relacionados no Memorial Descritivo, em folha denominada de “Atestado de Visita Técnica”. Agendamento através do telefone (11) 4715-5500 no horário das 9h00 às 16h00 (ou através dos e-mails: planejamento@aluminio.sp.gov.br ou obras@aluminio.sp.gov.br).

A visita técnica é obrigatória.

Para a apresentação da proposta o licitante deverá realizar a visita aos locais dos serviços. A empresa licitante deverá ser representada na visita pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s). O objetivo da visita é para que o licitante tenha amplo conhecimento de todas as condições do local dos serviços para avaliar as implicações dos mesmos na elaboração da sua proposta comercial.

8.3.1. CERTIDÃO DE VISTORIA que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da proponente, em conjunto com o representante legal da Prefeitura e a mesma deverá ser parte integrante dos documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, iniciará a sessão de processamento do Pregão, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo XIII do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b. Que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c. Que apresentem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

d. Para efeito do disposto no item anterior, a Pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

9.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço total global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

9.7.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

9.7.2 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.7.3 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.7.4 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço total global.

9.7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeira implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob a pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9.9.3. O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. No caso em que o valor final do lance, arrematados resultarem em dízima periódica, o Pregoeira considerará somente 02 (duas) casas após a vírgula, de maneira que o valor da proposta final, nunca seja maior do que o valor do lance arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9.19. A arrematante deverá apresentar nova proposta atualizando os valores de conformidade com a etapa de lances.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente', adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alumínio firmará contrato específico com a adjudicatária vencedora visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

11.3. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá:

11.3.1 apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.3.2. oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação estimada para o período de 6 (seis) meses, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.3.2.1 – caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

11.3.2.2 – fiança bancária;

11.3.2.3 – seguro-garantia;

11.3.2.4 – Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

11.3.2.5 – A garantia será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratante. Quando a garantia for a dinheiro, será devolvida acrescida de correção monetária pelo INPC/IBGE ou por índice que vier substituí-lo.

11.3.2.6 – Caso ocorra rescisão contratual por culpa da contratada, a garantia não será devolvida.

11.3.2.7 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

11.4. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, INSS e Débitos de Tributos Mobiliários, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas com validade em vigor.

12 – DO INICIO DOS SERVIÇOS.

12.1. O prazo para início dos serviços será de até **5 (cinco) dias corridos**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, pelo Departamento Municipal competente.

12.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

12.2.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

12.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

12.2.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

12.2.4. aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

12.2.5. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 – A medição dos serviços contratados está prevista para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Administração contratante.

13.2 – A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Departamento competente, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, que deverá vir acompanhadas dos respectivos tickets de pesagem dos resíduos.

13.2.1 – No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Departamento competente devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Departamento competente terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Administração, pela Contratada, a cada quinzena, após valor aprovado e terão vencimento **até 16 (dezesesseis) dias corridos**, a contar da entrega da fatura na Administração.

14.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 03 (três) dias após a data de sua reapresentação.

14.2.1. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade.

14.3. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 14.2.1, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

14.4. A Administração contratante realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor, este valor deverá vir destacado na nota fiscal fatura.

14.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

14.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores;

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **6 (seis) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Administração, devido à conclusão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, bem como da necessidade de mudança da disposição final para o aterro deste município, que aguarda o licenciamento de projeto de Aterro Sanitário protocolizado junto a CETESB.

15.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, em caso de permanência da situação atual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Alumínio, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

15.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica a Prefeitura de Alumínio, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada.

15.4. A Contrata não poderá em nenhuma hipótese pleitear reajuste nos preços antes de decorridos 12 meses contados da data da apresentação da proposta, salvo nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, levando-se em consideração o IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal. Na ocorrência de deliberação de cunho econômico/jurídico de o Governo Federal atingir diretamente o índice adotado para este contrato, a cláusula poderá ser revista pelas partes, tem-se como pressuposto básico e essencial que no decorrer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

todo período de execução contratual deva-se preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de sorte que, na hipótese de sobrevierem fatos a legislação federal, estadual, municipal e ou reajuste de preço dos salários da categoria (dissídio coletivo) que resulte modificação dos encargos considerados na composição de preço, poderá haver a respectiva correção, para mais ou para menos a fim de manter a relação que as partes pactuaram inicialmente, podendo o contrato ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do dispositivo no art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n 8.666/93.

16 – DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 – DA CONTRATADA

16.1.1. Manter, na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

16.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

16.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a análise de execução dos serviços.

16.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material, de acordo com a legislação aplicável.

16.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

16.1.8. Comunicar à Administração imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.9. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

16.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

16.1.11. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

16.1.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

16.1.12.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

16.1.13. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão aos serviços.

16.1.14. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

16.1.15. Tomar providências junto às concessionárias de serviços públicos caso necessite de algum eventual serviço destas para a execução do objeto do contrato.

16.1.16. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

16.1.16.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

16.1.17. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

16.1.18. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

16.1.19 É vedado à contratada subcontratar e/ou transferir o contrato sem a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da Prefeitura.

17 – DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

17.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

17.2. Elaborar as planilhas de apontamento para fins de processamento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

17.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

18 – PENALIDADES

18.1. Caberão as seguintes penalidades:

18.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 7.1 e 9.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.3.1 - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto, limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

18.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso em assinar o contrato.

18.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

18.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

18.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

18.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

18.5.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

18.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

18.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

18.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 22.13 deste Edital.

19 – RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

19.1. As despesas com o objeto deste edital estimadas em R\$ 1.589.953,12 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) correrão por conta da dotação do orçamento 2021. Dotação 2021- Vínculo 01.110.0000 – Elemento de Despesa 33903900- Classif. Funcional 15.451.0206.2.026

20 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

20.1. Os interessados poderão formalizar consultas via e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br, informando o número da licitação;

20.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeira através do e-mail licitacao@aluminio.sp.gov.br, ou protocolado junto ao Setor de Licitações, situado a Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, Alumínio - SP, CEP: 18.125-000, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

20.3 - Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, Alumínio, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ✓ Anexo I – Minuta de contrato;
- ✓ Anexo II - Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo III – Relação de Bairros para Coleta Domiciliar, Comercial e Industrial – Zona Urbana I e Zona Urbana II;
- ✓ Anexo IV – Mapa de Arruamento e Bairros para varrição de guias e sarjetas;
- ✓ Anexo V – Relação de Bairros para a Coleta de Materiais Recicláveis (coleta Seletiva);
- ✓ Anexo VI – Relação de Praças ;
- ✓ Anexo VII – Mapa de localização de Feiras Livres;
- ✓ Anexo VIII – Relação de Logradouros e suas Frequências de Varrição;
- ✓ Anexo IX – Planilha de Resumo Quantitativa de todos os Serviços;
- ✓ Anexo X – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- ✓ Anexo XI – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ Anexo XII – Declaração de ME ou EPP;
- ✓ Anexo XIII – Relação dos Documentos de Habilitação.
- ✓ Anexo XIV – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ✓ Anexo XV– Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ✓ Anexo XVI – Modelo de Atestado de Visita;

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Alumínio, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alumínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alumínio.

22.6. É facultado ao Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

22.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

22.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeira.

22.13. O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, situada a Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Centro, Alumínio - SP, CEP 18.125-000, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

22.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

22.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alumínio, 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS CONSTANTE DOS ANEXOS II e X.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**, Estado de São Paulo, com sede à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, CNPJ/MF....., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a Empresa.....CNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de..... -, neste ato representado por, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório sob n.º 02/2021, na modalidade Pregão 02/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos; varrição manual de guias e sarjetas de logradouros públicos; limpeza e varrição de feiras livres, raspagem e remoção de terras em sarjetas de vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas e canteiros de rotatórias, coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva) no município de Alumínio, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo X – Planilha Quantitativa dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global estimado do contrato é de R\$... (reais); e estimado mensal de R\$... (reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. inclui todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente aqui indicados, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto do presente instrumento;

2.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 na seguinte classificação: Dotação 2021- Vínculo 01.110.0000 – Elemento de Despesa 33903900- Classif. Funcional 15.451.0206.2.026

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **6 (seis) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Administração, devido a conclusão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, bem como da necessidade de mudança da disposição final para o aterro deste município, que aguarda a aprovação do CETESB.

3.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, em caso de permanência da situação atual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Alumínio, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

3.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica a Prefeitura de Alumínio, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada.

3.4. A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, conforme legislação vigente, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

4.2. Da medição dos serviços:

4.2.1. A medição dos serviços contratados está prevista para ocorrer no 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Administração contratante.

4.2.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Departamento de Planejamento e Obras da Administração, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.2.3. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Departamento Municipal de Planejamento e Obras da Administração a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05(cinco) dias. O preposto do Departamento Municipal de Planejamento e Obras da Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Administração, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **até o 16º (décimo sexto) dia**, a contar da entrega da fatura na Administração, acompanhada dos tickets referente aos resíduos sólidos.

5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

5.2.1. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade.

5.3. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 5.2.1, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

5.4. A Administração contratante realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

5.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

5.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Da contratada:

6.1.1. Manter, na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a análise de execução dos serviços.

6.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, no caso de eventuais obras os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

6.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais eventualmente empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

6.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

6.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, quando necessário e solicitado pela Prefeitura, placas conforme modelo e dimensões fornecidos pela Administração.

6.1.11. Comunicar à Administração imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.1.15. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

6.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.16.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.17. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão aos serviços.

6.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

6.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de serviços públicos caso necessite de algum eventual serviço destas para a execução do objeto do contrato.

6.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

6.1.23. É vedado à contratada subcontratar e/ou transferir o contrato sem a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da Prefeitura.

6.2. Da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento para fins de processamento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através do Departamento Municipal de e sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 18 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. o atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. a paralisação dos serviços;

9.1.1.5. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.13. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.14. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9.1.1.15. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.17. a supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.18. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.19. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.20. a rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.21. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.22. ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.23. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

9.2. Da garantia contratual:

9.2.1. A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para assinatura do contrato, representada por _____

9.2.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, ou pela rescisão do contrato por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Contratante. Quando a garantia for em dinheiro, será devolvida acrescida de correção monetária pelo INPC/IBGE ou por índice que vier substituí-lo.

9.2.3. Caso ocorra rescisão contratual por culpa da contratada, a garantia não será devolvida.

9.2.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Mairinque/SP,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alumínio, XX de XXX de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Alumínio

Pregão Presencial nº 02/2021

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alumínio, XX de XXX de 2021.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DE BAIRROS PARA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL – ZONAS RURAL E URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV MAPA DE ARRUAMENTO E BAIROS PARA VARRIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V RELAÇÃO DE BAIROS PARA A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI RELAÇÃO DE PRAÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII RELAÇÃO DE LOGRADOUROS E FREQUENCIA DE VARRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IX PLANILHA DE RESUMO QUANTITATIVA DE TODOS OS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

=====

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., sediada à,
na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como objeto
**a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra
para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos
Urbanos e varrição manual de vias públicas, e demais serviços afins e correlatos no
município de Alumínio**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do
Anexo II e IX, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais
atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2021

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e varrição manual de vias públicas, e demais serviços afins e correlatos no município de Alumínio**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo II e IX do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

=====

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Alumínio,.....de.....de 2021.

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XIII

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:

2. Para Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

3.2. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 158.995,31 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais virgula trinta e um centavos), valor da contratação estimada para o período de 06 (seis) meses**, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), em vigor;
- 4.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.3.2** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 4.4** - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;
- 4.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;
- 4.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 4.7** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

4.7.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.8 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo XIV**.

4.9 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo XVII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

5. Para Qualificação Técnica:

Para aferir a capacidade técnica das empresas, as Licitantes deverão apresentar:

- 5.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa comprovando a capacidade técnica operacional através da execução de serviços em quantidades iguais ou superiores a **50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância aos da planilha orçamentária, semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar a quantidade prazos e especificações dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar registrados no CREA, acompanhados dos respectivos certificados para atender o item de maior relevância como segue:

1) Coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares (item 1 do anexo IX)

2) Varrição Manual de vias públicas (item 6 do anexo IX)

- 5.1.1. A comprovação referente ao item acima poderá ser feita por um único ou por vários atestados, desde que cada atestado atenda as especificações e quantidades mínimas estabelecidas em cada subitem;
- 5.1.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, desde que os diversos atestados refiram-se a contratos executados no mesmo período.

- 5.2. Comprovação de aptidão técnica profissional para a realização das obras e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação através de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de seu(s) respectivo(s) **Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s)** que comprove(m)a execução de seus serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) **estar no nome do profissional com vínculo à empresa acompanhado do Atestado Técnico e ART que originou o referido Atestado** (subitem 5.2.1.).

5.2.1. Para a comprovação do vínculo do profissional a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1.1. Quando se tratar de dirigentes ou sócios proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

5.2.1.2. Quando for empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

5.4 - Atestado de visita aos locais dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA, emitido **PREFERENCIALMENTE** pela empresa interessada conforme modelo anexo ao Edital. **A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Alumínio) até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente com agendamento prévio, através do telefone: (11) 4715 – 5500 – Ramal 5532/5513 ou através do telefone direto (11) 4715 1778** no Departamento Municipal de Planejamento e Obras, localizada a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Bairro Sta. Luzia, Alumínio - SP.**

5.5 - Declaração indicando que tem conhecimento que a disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados se dará no Aterro Sanitário Particular, devidamente licenciado, localizado no município de Iperó.

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

6.1 – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.

6.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, servidor público, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

6.3 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

6.4 – O subscritor das declarações deverá ser expressamente identificado, para sua eventual responsabilização, tanto a nível cível como criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 02/2021

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 27/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P. J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Eu Sr(a) _____,
inscrito no RG sob o nº. _____ e CPF/MF sob o nº
_____, Representante Legal da Empresa:

_____, inscrita no C.N.P./M.F sob o nº
_____, com sede na Cidade de
_____, na Rua/Av.:
_____ nº _____

__ - Bairro: _____, que visitamos os locais a serem realizados os
serviços, e **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades
que poderão surgir quando da execução, assumindo integral responsabilidade pela perfeita
realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação, salvo se
em decorrência de motivos alheio a sua vontade, ou advindo da Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal/Procurador e Carimbo do C.N.P.J.

(carimbo)

